

- e) Documento comprovativo do vínculo à função pública;
- f) Fotocópia do bilhete de identidade;
- g) Outros documentos que o candidato entenda juntar por serem relevantes para a apreciação do seu mérito.

7.4 — A não apresentação no prazo de candidatura dos documentos previstos nas alíneas b) e c) do n.º 7.3 do presente aviso implica a não admissão ao concurso.

7.5 — Os exemplares do *curriculum vitae* podem ser apresentados até 10 dias úteis após o termo do prazo de candidatura, implicando a sua não apresentação dentro daquele prazo a não admissão a concurso.

7.6 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação da respectiva documentação comprovativa.

8 — Método de selecção — o método de selecção a utilizar será o de avaliação curricular, conforme o estipulado na secção vi da Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro.

8.1 — Os critérios de apreciação e ponderação do método de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada, conforme o previsto na alínea g) do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

9 — Publicitação das listas:

9.1 — A lista dos candidatos admitidos e excluídos será afixada, para consulta, na Delegação de Lisboa do Instituto Nacional de Medicina Legal e os candidatos notificados por ofício registado, acompanhado de cópia da lista.

9.2 — A lista de classificação final, depois de homologada, será publicada na 2.ª série do *Diário da República*.

10 — O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente — Prof. Doutor Jorge Manuel Matias da Costa Santos, director da Delegação de Lisboa do Instituto Nacional de Medicina Legal.

Vogais efectivos:

Prof. Doutor Agostinho José Carvalho dos Santos, assistente graduado de medicina legal.

Dr.ª Graça Maria Pessa Batista Santos Costa, directora do Serviço de Clínica Médico-Legal da Delegação de Coimbra do Instituto Nacional de Medicina Legal.

Vogais suplentes:

Dr. Francisco Manuel Matias da Costa Santos, chefe de serviço de Medicina Legal.

Dr. Frederico Manuel Capitão Pedrosa, assistente de medicina legal.

10.1 — O presidente será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.

11 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3 de Abril de 2006. — O Vice-Presidente do Conselho Directivo, *Bernardes Tralhão*.

Instituto de Reinserção Social

Deliberação n.º 547/2006. — 1 — Ao abrigo do disposto nos n.ºs 1 e 3 do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, no artigo 27.º e na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 204-A/2001, de 26 de Julho, o conselho de gestão delibera delegar na presidente do Instituto de Reinserção Social, licenciada Leonor do Rosário Mesquita Furtado, as seguintes competências:

Autorizar despesas com empreitadas de obras públicas, locação e aquisição de bens e serviços, até ao limite de € 99 000, e o respectivo pagamento;

Autorizar a concessão de apoios financeiros a destinatários da acção do Instituto e suas famílias e a outras entidades que cooperam na prossecução das suas atribuições, até ao limite de € 12 000;

Celebrar contratos de seguro;

Autorizar a venda de produtos próprios, fixando os respectivos preços.

2 — O conselho de gestão delibera delegar no vice-presidente, licenciado Luís Filipe Paulo Brandão, as seguintes competências:

Autorizar despesas com empreitadas de obras públicas, locação e aquisição de bens e serviços, até ao limite de € 49 000, e o respectivo pagamento;

Autorizar a concessão de apoios financeiros a destinatários da acção do Instituto e suas famílias e a outras entidades que cooperam na prossecução das suas atribuições, até ao limite de € 5000.

3 — O conselho de gestão delibera delegar nos directores regionais do Norte, Centro, Lisboa e Vale do Tejo e Sul, respectivamente licenciados Telmo Manuel Medeiros Pinto, Maria João Serra Caetano Laborinho Lúcio, Margarida Lamy Aguiar Pimenta e João Filipe Castelo Branco Cunha, as seguintes competências:

Autorizar despesas com empreitadas de obras públicas, locação e aquisição de bens e serviços, até ao limite de € 24 900;

Autorizar a concessão de apoios financeiros a destinatários da acção do Instituto a suas famílias e a outras entidades que cooperam na prossecução das suas atribuições, até ao limite de € 1496;

Promover a arrecadação de receitas;

Propor a autorização, nos termos legais, da constituição e movimentação de fundos de maneios;

Fixar o preço de venda de bens e serviços e autorizar a respectiva venda nos serviços da área geográfica da sua competência;

Autorizar as despesas com a actualização de contratos de arrendamento quando tal resulte de imposição legal.

4 — As competências anteriores são não são subdelegáveis.

5 — O conselho de gestão delibera, ainda, subdelegar na presidente do Instituto de Reinserção Social, licenciada Leonor do Rosário Mesquita Furtado, e, nas suas ausências e impedimentos, no seu substituto legal, no vice-presidente, licenciado Luís Filipe Paulo Brandão, nos termos do disposto no n.º 3 do despacho n.º 2360/2006 (2.ª série), do Secretário de Estado Adjunto e da Justiça, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 21, de 30 de Janeiro de 2006, as seguintes competências:

Autorizar despesas com empreitadas de obras públicas, locação e aquisição de bens e serviços, até ao limite de € 500 000;

Autorizar as despesas relativas à execução de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados, até ao limite de € 1 000 000;

Conceder adiantamentos a empreiteiros de obras públicas, nos termos do disposto nos n.ºs 1 a 3 do artigo 72.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, até ao limite de € 200 000.

6 — A presente deliberação produz efeitos a partir de 1 de Fevereiro de 2006, ficando ratificados todos os actos praticados pelos delegados vice-presidente e director regional do Sul e subdelegada, desde 6 de Janeiro próximo passado.

Ficam ainda ratificados os actos praticados pelo licenciado José Joaquim Antunes Fernandes, na qualidade de director regional do Centro, de 6 a 31 de Janeiro de 2006, bem como os praticados, no mesmo período, pelos directores de departamento de Coordenação e Apoio Técnico, licenciados Fernando Mariz Dias Ferreira e Isabel Leontina Figueiredo Antunes Carvalho, enquanto substitutos dos directores regionais, nos termos do n.º 3 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 204-A/2001, de 26 de Julho.

1 de Março de 2006. — O Conselho de Gestão: *Leonor do Rosário Mesquita Furtado*, presidente — *Luís Filipe Paulo Brandão*, vice-presidente — *Manuel Branco Mendes*, vice-presidente — *José Ricardo Nunes*, vice-presidente — *Afonso Nunes Pereira Assis*, director do DGFP.

Despacho (extracto) n.º 9755/2006 (2.ª série). — Por meu despacho de 6 de Abril de 2006, no uso de competência delegada:

Laurentina de Jesus da Costa Lopes Marques, auxiliar de serviços gerais do quadro de pessoal deste Instituto — declarado extinto, por inutilidade superveniente, o procedimento conducente à autorização do regresso da situação de licença sem vencimento de longa duração, com efeitos a 20 de Fevereiro de 2006, cujo despacho autorizador foi publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 47, de 7 de Março de 2006, despacho (extracto) n.º 5179 (2.ª série). (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

19 de Abril de 2006. — A Presidente, *Leonor Furtado*.